



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	8
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	9
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	10
ATOS DO LEGISLATIVO	25

IPTU 2024

VOCÊ CONTRIBUI
E VILHENA AVANÇA!

PAGUE ATÉ 15 DE
ABRIL EM COTA ÚNICA
E TENHA O DESCONTO:

**10% IMPOSTO
TERRITORIAL**

**15% IMPOSTO
PREDIAL**

Vilhena

GABINETE DO PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 62.261/2024 NO DOV Nº 3941,
DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 62.261/2024

NOMEIA JAQUELINE APARECIDA THIESEN PARA EXERCER O CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício
regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei
Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 058/2024/Semas - Processo Administrativo
Eletrônico nº 671/2023,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 20 de março de 2024, de JAQUELINE
APARECIDA THIESEN para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE
DE PROGRAMAS SOCIAIS - CPC-7, Assistência de Programas Sociais da Secretaria
Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.1.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16
de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei
nº 5.744, de 18 de abril de 2022.



Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 62.267/2024
NO DOV Nº 3941, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 62.267/2024

REVOGA O DECRETO Nº 62.229, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 62.229, de 19 de março de 2024, que nomeou VITÓRIA DRUMOND DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-4, Assessoria Administrativa da Chefia de Gabinete do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.270/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MERENDEIRA POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA JOSÉ GANDOLFI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.186/2024,

DECRETA:

Art. 1º A vacância, a partir de 22 de março de 2024, do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, grupo ocupacional ASD, classe A, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora MARIA JOSÉ GANDOLFI, matrícula 4159, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.271/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR NÍVEL III POR EXONERAÇÃO DO SERVIDOR GIOVANNI LUIZ MACHADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.191/2024,

DECRETA:

Art. 1º A vacância, a partir de 1º de abril de 2024, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III, grupo ocupacional ATD, classe E, em decorrência da exoneração, a pedido, do servidor GIOVANNI LUIZ MACHADO, matrícula 15733, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.272/2024

REVOGA O DECRETO Nº 62.217, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 561/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 62.217, de 15 de março de 2024, que nomeou MARCIA COSTA DA SILVA MARTINS para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.273/2024

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR WAGNER WASCZUK BORGES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Rondônia, expedido em 9 de fevereiro de 2024, autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 3.898/2021,

DECRETA:

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência, no período de 1º de



janeiro a 31 de dezembro de 2024, do servidor WAGNER WASZUK BORGES, matrícula 300073304, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, com ônus para o Município de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.274/2024

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA GLEICE OLIVEIRA SOUZA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AUDITORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.629/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, a pedido e a partir de 1º de abril de 2024, da designação da servidora GLEICE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 6783, da função gratificada de AUDITORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FG-10, Auditoria do Fundo Municipal de Saúde da Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.275/2024

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ENTREGA DOS CARNÊS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 208/2024/Semfaz - Processo Administrativo Eletrônico nº 653/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração, com efeitos retroativos a 6 de março de 2024, dos membros da Comissão Especial para Entrega dos Carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de 2024, instituída por meio do Decreto nº 61.815, de 29 de janeiro de 2024, composta pelos servidores:

Presidente: Eliel Correia de Jesus - matrícula 3996
Secretário: Claudio Moreira Castro - matrícula 6948
Membro: Roseli Firmino de Sobral da Silva - matrícula 7538

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.276/2024

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 097/2024/Semagri - Processo Administrativo Eletrônico nº 16.895/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por Merecimento dos servidores efetivos e estáveis lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022:

Presidente: João Carlos Regert Neto

Membros: Antônio Cláudio Guimarães

Edson Oliveira do Nascimento

Parágrafo único. A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 61.155, de 27 de setembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.277/2024

DESIGNA A SERVIDORA RAQUEL DUTRA PICOLO ALEVATO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE GERAL DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o titular da função, servidor Glauber Rodrigues de Melo, matrícula 4860, está em viagem a serviço do Município; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 244/2024/Semfaz - Processo Administrativo Eletrônico nº 21.512/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, no período de 20 a 29 de março de 2024, da servidora RAQUEL DUTRA PICOLO ALEVATO, matrícula 4158, para exercer INTERINAMENTE a função gratificada de CHEFE GERAL DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL - FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.278/2024

NOMEIA VITÓRIA DRUMOND DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2024, de VITÓRIA DRUMOND DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Chefia de Gabinete do Município, de acordo com o item 1.8, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.279/2024

EXONERA A SERVIDORA ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 150/2024/Semter - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.649/2024,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 12 de março de 2024, da servidora ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 16704, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Terras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DOS ITENS****5,20,22,23,50,51,58****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e da Gerencia Geral de Registro de Preços, torna público para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, que os ITENS 5,20,22,23,50,51,58 da Ata de Registro de Preços nº 22/2023, registrado em favor da empresa NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA foi cancelado definitivamente, conforme o despacho 91123204 informado no lx processo com o Parecer Jurídico - Pregão Eletrônico nº 074/2023/PMV/SRP.

Vilhena-RO, 25 de MARÇO de 2024.

Cristielly Aparecida Conci de Siqueira
Gerente Geral de Registro de Preços
Dec.16.352/2023

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024/PMV/EXCLUSIVO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 010/2024/PMV/EXCLUSIVO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22916/2023/SEMUS

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (equipamento de processamento de dados, mobiliários e equipamentos hospitalares), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 206.268,35 (duzentos e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA:
a partir do dia 26/03/2024.**

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 09/04/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 09 de abril de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 09 de abril de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço



eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).
Vilhena-RO, 25 de março de 2024.

CRISTIELLY APARECIDA CONCI DE SIQUEIRA
PREGOEIRA OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 020/2024/PMV/EXCLUSIVO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1234/2024/SEMUS

OBJETO: Aquisição Material de Consumo (Material Médico Hospitalar) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 242.562,80 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO
SISTEMA: a partir do dia 26/03/2024.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 09/04/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 09 de abril de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 09 de abril de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).
Vilhena-RO, 25 de março de 2024.

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 108/2024/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), MARIA DE LOURDES SANTOS, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de técnico em enfermagem, cadastro nº 5208, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de 4.703(quatro mil setecentos e três) dias, ou seja, 12(doze) anos 10(dez) meses e 23(vinte e três) dias.
Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, em 05/01/2024, protocolo: 06021040.1.00009/24-2 e demais atos constantes do Processo Eletrônico nº 573/2024, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 8.213/1991.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Vilhena-RO, 22 de março de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA INTERNA Nº 109/2024/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), LUIS GONZAGA LOPES DOS REIS, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de motorista de viaturas pesadas, cadastro nº 307, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de 6.186 (seis mil cento e oitenta e seis) dias, ou seja, 16(dezesseis) anos 11(onze) meses e 16(dezesseis) dias.
Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, em 16/07/2022, protocolo: 21035090.1.00100/22-5 e demais atos constantes do Processo Eletrônico nº 298/2024, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 8.213/1991.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena-RO, 22 de março de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA INTERNA Nº 110/2024/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), ELISA AVALO ARGUELLO DOS SANTOS, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de professor nível III, cadastro nº 2665, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de 3.298(três mil duzentos e noventa e oito) dias, ou seja, 09(nove) anos e 13(treze) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, em 21/12/2023, protocolo: 26001060.1.00753/23-0 e demais atos constantes do Processo Eletrônico nº 253/2024, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 8.213/1991.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena-RO, 22 de março de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA INTERNA Nº 111/2024/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), Edmar da Cruz Lima, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de serviços gerais, cadastro nº 1594, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de 4.774(quatro mil setecentos e setenta e quatro) dias, ou seja, 13(treze) anos e 29(vinte e nove) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, em

28/12/2023, protocolo: 12001080.1.02505/23-7 e demais atos constantes do Processo Eletrônico nº 1965, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 8.213/1991.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena-RO, 22 de março de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA INTERNA Nº 112/2024/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), MARIA DE LOURDES TEODORO DA SILVEIRA, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de serviços gerais, cadastro nº 1834, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de 4.437(quatro mil quatrocentos e trinta e sete) dias, ou seja, 12(doze) anos, 01(um) mês e 27(vinte e sete) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, em 02/03/2021, protocolo: 08001290.1.01201/21-4 e demais atos constantes do Processo Eletrônico nº 2456/2024, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 8.213/1991.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena-RO, 22 de março de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilella, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da cédula de Identidade nº 304253790 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 309.160.068-83, residente e domiciliado nesta cidade de Vilhena/RO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009, em pleno exercício do mandato e na forma da lei, nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei 13.465/2017, art. 38 do Decreto



9.310/2018 e Decreto 61.000/2023, CERTIFICA a Regularização Fundiária para os fins da Lei 13.465/2017, do núcleo urbano composto pelo Setor EMBRATELZINHO II, implementado nos imóveis objeto da Matrícula nº 389, de propriedade do Município de Vilhena/RO, uma vez observados os requisitos legais com as especificações de seus respectivos ocupantes, nos termos da relação em anexo.

Tramitou perante a Secretaria Municipal de Terras – SEMTER desde Município, o Procedimento Administrativo Digital nº 20.981/2023 oriundo de requerimento apresentado pelo MUNICÍPIO DE VILHENA, por meio da SEMTER – Secretaria Municipal de Terras (fls. 52/54), e foi finalizado por Decisão publicada no Diário Oficial Do Município de Vilhena, DOV Nº 3942, Datado de 22 de março de 2024, pág.30, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Núcleo Urbano Regularizado – SETOR EMBRATELZINHO II;
2. Localização: SETOR EMBRATELZINHO II;
3. Modalidade da regularização: REURB-S;
4. O núcleo urbano a ser regularizado já possui infraestrutura essencial definida no § 1º do art. 31 do Decreto 9.310/2018 e não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do Termos de Compromisso.
5. A indicação numérica de cada unidade regularizada,
6. Listagem dos nomes dos ocupantes que adquiriram a respectiva unidade, devidamente qualificados, constando estado civil, profissão, CPF, RG e filiação,
7. A presente certidão segue numerada, rubricada e com a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, caracterizando uma única unidade documental.

Vilhena, 25 de março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilella, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da cédula de Identidade nº 304253790 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 309.160.068-83, residente e domiciliado nesta cidade de Vilhena/RO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009, em pleno exercício do mandato e na forma da lei, nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei 13.465/2017, art. 38 do Decreto 9.310/2018 e Decreto 61.000/2023, CERTIFICA a Regularização Fundiária para os fins da Lei 13.465/2017, do núcleo urbano composto pelo SETOR EMBRATELZINHO III, implementado nos imóveis objeto da Matrícula nº 389, de propriedade do Município de Vilhena/RO, uma vez observados os requisitos legais com as especificações de seus respectivos ocupantes, nos termos da relação em anexo.

Tramitou perante a Secretaria Municipal de Terras – SEMTER desde Município, o Procedimento Administrativo Digital nº 20.981/2023 oriundo de requerimento apresentado pelo MUNICÍPIO DE VILHENA, por meio da SEMTER – Secretaria Municipal de Terras (fls. 50/52), e foi finalizado por Decisão publicada no Diário Oficial Do Município de Vilhena, DOV Nº 3942, Datado de 22 de março de 2024, pág.30/31, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Núcleo Urbano Regularizado – SETOR EMBRATELZINHO III;
2. Localização: SETOR EMBRATELZINHO III;
3. Modalidade da regularização: REURB-S;
4. O núcleo urbano a ser regularizado já possui infraestrutura essencial definida no § 1º do art. 31 do Decreto 9.310/2018 e não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do Termos de Compromisso.
5. A indicação numérica de cada unidade regularizada,
6. Listagem dos nomes dos ocupantes que adquiriram a respectiva unidade, devidamente qualificados, constando estado civil, profissão, CPF, RG e filiação,
7. A presente certidão segue numerada, rubricada e com a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, caracterizando uma única unidade documental.

Vilhena, 25 de março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilella, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da cédula de Identidade nº 304253790 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 309.160.068-83, residente e domiciliado nesta cidade de Vilhena/RO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009, em pleno exercício do mandato e na forma da lei, nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei 13.465/2017, art. 38 do Decreto 9.310/2018 e Decreto 61.000/2023, CERTIFICA a Regularização Fundiária para os fins da Lei 13.465/2017, do núcleo urbano composto pelo Lote Único, na Quadra 91, do Setor 06, implementado nos imóveis objeto da Matrícula nº 1.867, de propriedade do Município de Vilhena/RO, uma vez observados os requisitos legais com as especificações de seus respectivos ocupantes, nos termos da relação em anexo.

Tramitou perante a Secretaria Municipal de Terras – SEMTER desde Município, o Procedimento Administrativo Digital nº 21.015/2023 oriundo de requerimento apresentado pelo MUNICÍPIO DE VILHENA, por meio da SEMTER – Secretaria Municipal de Terras (fls. 06/08), e foi finalizado por Decisão publicada no Diário Oficial Do Município de Vilhena, DOV Nº 3942, Datado de 22 de março de 2024, pág.31, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Núcleo Urbano Regularizado – Lote Único, na Quadra 91, do Setor 06;
2. Localização: Lote Único, na Quadra 91, do Setor 06;
3. Modalidade da regularização: REURB-S;
4. O núcleo urbano a ser regularizado já possui infraestrutura essencial definida no § 1º do art. 31 do Decreto 9.310/2018 e não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do Termos de Compromisso.
5. A indicação numérica de cada unidade regularizada,
6. Listagem dos nomes dos ocupantes que adquiriram a respectiva unidade, devidamente qualificados, constando estado civil, profissão, CPF, RG e filiação,
7. A presente certidão segue numerada, rubricada e com a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, caracterizando uma única unidade documental.

Vilhena, 25 de março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDÔNIA – SEBRAE – RO.

Considerando a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, exarada pela SEMTIC, para a formalização de Convênio com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-SEBRAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.774.105/0001-59, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), cujo objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, consubstanciado na realização da feira Multissetorial no evento Sicoob Agrotech.

Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14, face à inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria e devido

à expertise do SEBRAE no apoio e desenvolvimento de micro e pequenas empresas, demonstra-se como uma entidade com notória especialização no fomento ao empreendedorismo e no suporte aos pequenos negócios, conforme documentos já constantes do processo 3613/2024.

Dirceu Hoffmann
Secretário Municipal Turismo, Indústria e Comercio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 054/2024/SEMUS

INSTITUI A COMISSÃO EXECUTIVA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995, o Decreto nº 60.332/2023 e os princípios que regem a Administração Pública e;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28/04/2011, que altera a Lei 8.080, de 19/09/1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19/09/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º;

Considerando a Resolução nº 050/2023/CMS, de 15 de dezembro de 2023, que aprovou I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE;

Considerando a ERRATA da RESOLUÇÃO Nº 050/2023/CMS/VILHENA/RO, de 15 de dezembro de 2023;

Considerando a ERRATA da RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CMS/VILHENA/RO, de 01 de Fevereiro de 2024, e;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do município de Vilhena/RO, que resultou na destituição de todos os membros da mesa diretora, ficando agendado novas eleições para 08/04/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde A COMISSÃO EXECUTIVA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.

Art. 2º - Esta Comissão Executiva fica responsável pela execução da II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde no município de Vilhena/RO, no período de 04 e 05 de abril de 2024.

Art. 3º - A Comissão Executiva da II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do município de Vilhena/RO, contará com membros da Secretaria Municipal de Saúde e membros natos do Conselho Municipal de Saúde.

§1º A Comissão Executiva da II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do município de Vilhena/RO será composta por 06 (seis) membros, conforme descrição abaixo:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Wagner Wasczuk Borges - Presidente
- b) Susiane Bonfim Martins Costa
- c) Adriana Benatti Bilheiro

II. Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

- a) Josiele Cristina Varella Ortiz Huber – Coordenadora Geral
- b) Juliana Paula da Silva
- c) Mari Jane Santana Correa

Parágrafo único: A Comissão Executiva da II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde terá como presidente o Secretário Municipal de Saúde do Município de Vilhena/RO Sr. Wagner

Wasczuk Borges e como Coordenador Geral a membro do CMS a Srª Josiele Cristina Varella Ortiz Huber.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a 20 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se,

VILHENA/RO, 22 DE MARÇO DE 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 60.332/2023

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/2024.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Arlindo Rebelatto, nº 6344, Setor 23, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 03 de abril de 2024, pontualmente às 11h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 25 de março de 2024.

Alecçandra Toledo
Presidente do Conselho Escolar

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ENSINA-ME A VIVER

ANEXO I – ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	Gás liquefeito de petróleo GLP	Atender as necessidades da cozinha da escola na preparação merenda/lanche das crianças
02	Material de consumo e expediente	Atender as demandas da secretaria escola, materiais no setor administrativo e pedagógico da escola
03	Material de limpeza e produção de higienização	Atender as necessidades da escola em relação a limpeza geral, higienização e conservação do bem público
04	Serviços técnicos profissionais de contabilidade	Atender o conselho escolar em relação a contabilidade e escrituração.
05	Manutenção e conservação de Maquinas e equipamentos (impressoras)	Atender as demandas de reparos e manutenção de impressoras da Escola
06	Material de processamento de dados (toner e tinta para impressora)	Atender a demanda de impressões diárias da parte administrativa e pedagógica
07	Equipamentos de processamento de dados	Aquisição para atender a demanda da escola na parte pedagógica e administrativa dos serviços essenciais e diários.

08	Serviços judiciais (despesas com cartório)	Manter os documentos da escola atualizados (ata) e outros documentos cujo necessário registro em cartório.
09	Material para manutenção de bens imóveis (torneiras, fechaduras e outros)	Necessários para manter a manutenção e reposição das instalações educacionais
10	Material elétrico e eletrônico (lâmpadas, bocais, tomadas, fios e outros)	Manter a manutenção e reposição de todas as instalações necessárias ao bom andamento do processo educacional
11	Peças não incorporáveis a imóveis	Cortinas para proporcionar um ambiente mais aconchegante e agradável em sala de aula e dependências administrativas.
12	Serviço de apoio administrativo técnico e administrativo	Manter a limpeza externa e interna do pátio da escola, sempre priorizando um ambiente agradável e bonito a toda a clientela

Vilhena/RO 25 de março de 2024

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira
Conselho Escolar

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 063/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA ROSANE DIAS RIBEIRO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias à servidora ROSANE DIAS RIBEIRO, matrícula 144, efetivo no cargo de LEITURISTA.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 11 de março de 2024, com término em 09 de abril de 2024, conforme parecer da junta médica do município constante no processo eletrônico nº 228/2023/SAAE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 25 de março de 2024.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 064/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO E A EMPRESA INTERLIMP SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, especificados no contrato;
- II- Verificar se a prestação do serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e projeto básico;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar a qualidade e a quantidade do serviço prestado;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1.º Designar o servidor efetivo CLAUDIONOR JANUÁRIO DE OLIVEIRA, portador do CPF xxx.848.872-xx, matrícula nº 142, para Fiscal Titular, e a servidora efetiva PAMELA DOS SANTOS MOREIRA, portadora do CPF nº xxx. 733.992-xx, matrícula nº 205, para ser a Fiscal Substituta do Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2024, oriundo do Processo Administrativo eletrônico nº 125/2023/SAAE, conforme solicitado no memorando Nº 017/2024/DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SAAE.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena – RO, 25 de março de 2024.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
Exercício: 2023

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	59.429.209,00	59.429.209,00	86.409.561,41	26.980.352,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	46.267.560,00	46.267.560,00	48.567.292,26	2.299.732,26
Contribuições Sociais	46.267.560,00	46.267.560,00	48.567.292,26	2.299.732,26
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	13.125.249,00	13.125.249,00	37.672.051,74	24.546.802,74
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	13.125.249,00	13.125.249,00	37.672.051,74	24.546.802,74
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.400,00	36.400,00	170.217,41	133.817,41
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	1.300,00	1.300,00	16,78	-1.283,22
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	35.100,00	35.100,00	170.200,63	135.100,63
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	59.429.209,00	59.429.209,00	86.409.561,41	26.980.352,41



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
Exercício: 2023

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	59.429.209,00	59.429.209,00	86.409.561,41	26.980.352,41
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	59.429.209,00	59.429.209,00	86.409.561,41	26.980.352,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	19.249.995,00	19.249.995,00	17.814.950,15	17.783.712,62	17.783.712,62	1.435.044,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.139.635,00	18.139.635,00	17.047.221,32	17.047.221,32	17.047.221,32	1.092.413,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.110.360,00	1.110.360,00	767.728,83	736.491,30	736.491,30	342.631,17
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	49.635,00	49.635,00	49.635,00	50.365,00
INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00	49.635,00	49.635,00	49.635,00	50.365,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	19.349.995,00	19.349.995,00	17.864.585,15	17.833.347,62	17.833.347,62	1.485.409,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	19.349.995,00	19.349.995,00	17.864.585,15	17.833.347,62	17.833.347,62	1.485.409,85
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	68.544.976,26	68.576.213,79	68.576.213,79	-68.544.976,26
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	19.349.995,00	19.349.995,00	86.409.561,41	86.409.561,41	86.409.561,41	-67.059.566,41
RESERVA DO RPPS	40.079.214,00	40.079.214,00	0,00	0,00	0,00	40.079.214,00



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
Exercício: 2023

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	54.056,11	43.075,49	43.075,49	10.980,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	54.056,11	43.075,49	43.075,49	10.980,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	54.056,11	43.075,49	43.075,49	10.980,62	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	4.928,23	4.928,23	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.211,70	4.211,70	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	716,53	716,53	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	4.928,23	4.928,23	0,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Receitas Intraorçamentárias

Receita Corrente Intraorçamentária	31.859.212,54
Receita Capital Intraorçamentária	0,00

Despesas Intraorçamentárias

Despesas Empenhadas	244.237,29
Despesas Liquidadas	244.237,29
Despesas Pagas	244.237,29

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	Despesa Executada	Saldo Dotação
Inicial	59.429.209,00	17.864.585,15	41.564.623,85
Suplementar	0,00	0,00	0,00
Sub Total	59.429.209,00	17.864.585,15	41.564.623,85
Especial	0,00	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	59.429.209,00	17.864.585,15	41.564.623,85



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
Exercício: 2023

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

3.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após a publicação da LOA, que compõem orçamento.

Dotação Inicial	59.429.209,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	59.429.209,00

4.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS

	Consolidado	RPPS	Diferença
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	41.614.224,47	1.306.579,15	40.307.645,32

5.) Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias

ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS				QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					EXERCÍCIO 2.023	
DECRETO		LEIS		CRÉDITOS ADICIONAIS			RECURSOS INDICADOS			
Nº	DATA	Nº	DATA	TIPO	SUPL E	ESPECIAIS	EXTRA	SUPERÁVIT FINANCEIRO	EXCES ARREC.	ANULAÇÃO DOTAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA										
61116/2023	19/09/2023	5965/2022	29/12/2022	O	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
TOTAL					23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
TOTAL GERAL:					23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00

6.) Restos a Pagar em 31/12/2023 – R\$ 31.237,53

R.P.P.S

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO IPMV

	CREDOR	PROC	EMP	FONTE	VALOR
76.535.764/0001-43	OI S/A	6/2023	2/2023	18020000	156,34
42.422.253/0001-01	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INF.DA PREVIDENCIA SOCIAL - D	11/2022	34/2023	18020000	600,00
24.575.205/0001-63	IRMÃOS GIRIOLI COMERCIO EIRELI - M	17/2022	76/2023	18020000	807,20
19.389.406/0001-36	CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS EIRELLI - EPP	18/2022	93/2023	18020000	2.637,94
10.175.059/0001-74	UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA	19/2022	94/2023	18020000	5.024,55
05.773.229/0001-82	Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA	60/2023	103/2023	18020000	6.662,50
28.777.344/0001-20	VILHENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTD	16/2022	134/2023	18020000	350,00
09.517.901/0001-20	ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIR	65/2021	146/2023	18020000	4.650,00
10.791.708/0001-61	INTERNET 5.8 LTDA - ME	83/2021	168/2023	18020000	349,00
21.345.967/0001-85	MASTER SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	95/2023	194/2023	18020000	4.000,00
07.114.391/0001-14	BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTD	96/2023	234/2023	18020000	6.000,00
	TOTAL				31.237,53

Marcia Regina Barichello Padilha
Diretora Presidente IPMV

Vanderlâ Paulo de Andrade
Contador - CRC/RO 2266

Rogério Araujo Vieira
Diretor Financeiro e de Investimentos

Data de Emissão: 20/03/2024

www.elotech.com.br

Página: 4

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA****Estado de Rondônia****BALANÇO FINANCEIRO****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 20/03/2024

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	86.409.561,41	69.220.366,70	Despesa Orçamentária (VI)	17.864.585,15	15.274.747,89
Ordinária	86.409.561,41	0,00	Ordinária	17.864.585,15	0,00
Recursos Ordinários	86.409.561,41	0,00	Recursos Ordinários	17.864.585,15	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	0,00	69.220.366,70	Vinculada	0,00	15.274.747,89
Previdência Social	0,00	69.220.366,70	Previdência Social	0,00	15.274.747,89
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	69.220.366,70	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	15.274.747,89
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	3.381.932,92	2.837.838,31	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	8.120.392,42	15.825.305,92
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	4.928,23	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	4.928,23	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	31.237,53	54.056,11	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	43.075,49	20.368,81
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	3.329.766,15	2.778.853,97	Valores Restituíveis	3.419.446,74	2.755.177,95
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	4.632.012,72	13.049.759,16
Realizável	20.929,24	0,00	Realizável	20.929,24	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	235.221.516,63	194.263.365,43	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	299.028.033,39	235.221.516,63
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.461.684,80	73.322,43	Caixa e Equivalentes de Caixa	36.082,91	1.461.684,80
Banco Conta Movimento RPPS	1.461.684,80	73.322,43	Banco Conta Movimento RPPS	36.082,91	1.461.684,80
Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00	Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	233.759.831,83	194.190.043,00	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	298.991.950,48	233.759.831,83
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	2.440.942,34	2.428.389,60	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	739.189,72	2.440.942,34
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	231.318.889,49	191.761.653,40	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	298.252.760,76	231.318.889,49
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	325.013.010,96	266.321.570,44	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	325.013.010,96	266.321.570,44

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA****Estado de Rondônia****BALANÇO FINANCEIRO****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 20/03/2024

PÁGINA: 1

NOTAS EXPLICATIVAS**01.1 CONTEXTUALIZAÇÃO**

O Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 08.081.573/0001-07, criada pela Lei n.º 1963, de 14 de março de 2006, e reestruturado pela Lei n.º 5025 20 de dezembro de 2018, com sede Rua Roni de Castro Pereira, n.º 4037, CEP 76.980-734, Bairro Jardim América, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, apresenta as notas explicativas às Demonstrações Contábeis elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

O Balanço Financeiro demonstra os ingressos e os dispêndios orçamentários, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em conta corrente e aplicações financeiras, provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, no capítulo que trata da elaboração das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, no Balanço Financeiro as receitas orçamentárias serão apresentadas líquidas de deduções. A análise do Balanço Financeiro permite verificar todos os valores que interferiram de alguma forma no resultado financeiro do exercício, visto que este deve listar todos os ingressos e as saídas financeiras executadas no período.

01.2 POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES

Para retenções feitas em folha de pagamento do servidor, bem como em relação aos valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação, é gerada uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente, gera-se um empenho extra-orçamentário, que, ao ser pago, ocorre uma baixa no Passivo Circulante referente à obrigação financeira. Observa-se que todos os valores retidos no exercício foram pagos.

01.3 AJUSTES RELACIONADOS ÀS RETENÇÕES, BEM COMO OUTRAS OPERAÇÕES QUE IMPACTEM SIGNIFICATIVAMENTE O BALANÇO FINANCEIRO

Durante o exercício em apuração, não foi necessário a realização de ajustes relacionados às retenções.

01.4 INVESTIMENTOS

Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS – Previdência	298.252.760,76
Investimentos e aplicações RPPS - Taxa Administrativa.	739.189,72
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	298.991.950,48
Banco Conta Movimento RPPS – Previdência	3.976,53
Banco Conta Movimento RPPS – Taxa Administrativa	32.106,38
Conta Corrente Bancária	36.082,91
SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	299.028.033,39

Os Recursos Arrecadados pelo o IPMV - Instituto de Previdência Municipal de Vilhena serve para garantir as aposentadorias e Pensões dos servidores públicos Estatutários do Município.

Marcia Regina Barichello Padilha
Diretora Presidente IPMV

Vanderlã Paulo de Andrade
Contador - CRC/RO 2266

Rogério Araujo Vieira
Diretor Financeiro e de Investimentos

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA****Estado de Rondônia****BALANÇO PATRIMONIAL****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 20/03/2024

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	775.497,91	3.902.852,42	PASSIVO CIRCULANTE	6.440,72	101.049,54
Caixa e Equivalentes de Caixa	36.082,91	1.461.684,80	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00	4.211,70
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	716,53
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	6.440,72	96.121,31
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	225,28	225,28			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	739.189,72	2.440.942,34			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	706.745.766,82	231.988.350,32	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	816.184.734,54	194.795.131,23
Ativo Realizável a Longo Prazo	706.082.447,81	231.318.889,49	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	407.829.687,05	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	407.829.687,05	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	816.184.734,54	194.795.131,23
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	298.252.760,76	231.318.889,49			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	663.319,01	669.460,83			
Bens Móveis	272.445,64	297.122,80			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-115.219,49	-133.754,83			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	595.527,40	595.527,40			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-89.434,54	-89.434,54			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL	707.521.264,73	235.891.202,74	TOTAL DO PASSIVO	816.191.175,26	194.896.180,77
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reserva de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	261.962,34	261.962,34
			<u>Resultados Acumulados</u>	-108.931.872,87	40.733.059,63
			Resultado do Exercício	-149.664.932,50	40.978.567,31
			Resultados de Exercícios Anteriores	40.733.059,63	-245.507,68
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-108.669.910,53	40.995.021,97
TOTAL	707.521.264,73	235.891.202,74	TOTAL	707.521.264,73	235.891.202,74

ATIVO FINANCEIRO	36.082,91	1.461.684,80	PASSIVO FINANCEIRO	37.678,25	155.105,65
ATIVO PERMANENTE	707.485.181,82	234.429.517,94	PASSIVO PERMANENTE	816.184.734,54	194.795.131,23
SALDO PATRIMONIAL				-108.701.148,06	40.940.965,86



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 20/03/2024

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.976,53	1.437.051,33
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-5.571,87	-130.472,18
TOTAL	-1.595,34	1.306.579,15

NOTAS EXPLICATIVAS**Investimentos Curto e Longo Prazo, em Conta Movimento**

Investimentos e Aplicações Curto e Longo Prazo, e em Conta Movimento no Valor de **R\$ 299.028.033,39** (Duzentos e Noventa e Nove Milhões, Vinte e Oito Mil, Trinta e Três Reais, Trinta e Nove Centavos).

Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS – Previdência	298.252.760,76
Investimentos e aplicações RPPS - Taxa Administrativa.	739.189,72
TOTAL DAS APLICAÇÕES	298.991.950,48
Banco Conta Movimento RPPS – Previdência	3.976,53
Banco Conta Movimento RPPS – Taxa Administrativa	32.106,38
TOTAL EM CONTA MOVIMENTO	36.082,91
SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	299.028.033,39

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - No Valor de R\$ 225,28 (Duzentos e Vinte Cinco Reais, Vinte e Oito Centavos) referência a rescisão do ex -servidor o senhor LEONINO ALVES DA SILVA, CPF 470.497.582-72, Exonerado por abandono de serviço.

Marcia Regina Barichello Padilha
Diretora Presidente IPMV

Vanderlã Paulo de Andrade
Contador - CRC/RO 2266

Rogério Araujo Vieira
Diretor Financeiro e de Investimentos



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		494.239.248,46	69.220.366,70
CONTRIBUIÇÕES		48.704.729,86	43.321.613,88
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		48.704.729,86	43.321.613,88
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		37.704.814,77	25.898.752,53
JUROS E ENCARGOS DE MORA		32.763,03	32.093,58
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		37.672.051,74	25.866.658,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		407.829.703,83	0,29
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		407.829.703,83	0,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		643.904.180,96	28.241.799,39
PESSOAL E ENCARGOS		1.948.268,67	1.783.604,27
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.704.031,38	1.550.000,00
ENCARGOS PATRONAIS		244.237,29	232.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	1.604,27
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		15.098.952,65	12.788.834,94
APOSENTADORIAS E REFORMAS		12.899.440,94	10.940.275,25
PENSÕES		2.199.511,71	1.848.559,69
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		725.107,83	550.797,69
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		32.230,10	14.358,48
SERVIÇOS		668.671,69	521.977,57
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		24.206,04	14.461,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		78.665,00	68.803,33
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		78.665,00	68.803,33
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.663.583,50	13.049.759,16
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		4.632.012,72	9.114.554,63
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	3.935.204,53
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		31.570,78	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		621.389.603,31	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		621.389.603,31	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		-149.664.932,50	40.978.567,31
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		49.635,00	63.482,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro 2023

NOTAS EXPLICATIVAS

- INCORPORAÇÃO DE ATIVOS

Foi incorporado nos Bens Moveis o valor de **R\$ 49.635,00**

Empenho	Data	Despesa	Valor empenho	Valor Liquidado	Valor Anulado	Valor Pago
148 / 2023	05/06/2023	449052	15.291,00	15.291,00	0,00	15.291,00
149 / 2023	05/06/2023	449052	3.936,00	3.936,00	0,00	3.936,00
150 / 2023	05/06/2023	449052	5.899,00	5.899,00	0,00	5.899,00
151 / 2023	05/06/2023	449052	12.260,00	12.260,00	0,00	12.260,00
152 / 2023	05/06/2023	449052	9.899,00	9.899,00	0,00	9.899,00
153 / 2023	05/06/2023	449052	2.350,00	2.350,00	0,00	2.350,00
Totalização:			49.635,00	49.635,00	0,00	49.635,00

- DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO

Foi baixado os bens que se encontravam inservíveis para IPMV (alguns foram doados outros descartados) tudo feito por comissão específica e registrado nos Processos Administrativo nº 110/2021 e 59/2023. O valor baixado foi de R\$ 31.570,78, registrado na contabilidade através da conta 3.6.5.1.1.07.

Marcia Regina Barichello Padilha
Diretora Presidente IPMV

Vanderlã Paulo de Andrade
Contador - CRC/RO 2266

Rogério Araujo Vieira
Diretor Financeiro e de Investimentos

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA****Estado de Rondônia**

Exercício: 2023

no Período de Janeiro a Dezembro de 2023

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito Baixa		Crédito Inscrição		Quantidade	Saldo
					Depend. Execução Orç.	Indep. Execução Orç.	Depend. Execução Orç.	Indep. Execução Orç.		

Natureza:

/

TOTAL

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2023

Marcia Regina Barichello Padilha
Diretora Presidente IPMV

Vanderlã Paulo de Andrade
Contador - CRC/RO 2266

Rogério Araujo Vieira
Diretor Financeiro e de Investimentos

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA****Estado de Rondônia**

Exercício: 2023

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						Saldo para o exercício seguinte
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	31.237,53	0,00	0,00	0,00	0,00	31.237,53
Totais	0,00	31.237,53	0,00	0,00	0,00	0,00	31.237,53
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2022	4.928,23	0,00	0,00	0,00	0,00	4.928,23	0,00
Totais	4.928,23	0,00	0,00	0,00	0,00	4.928,23	0,00
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2022	54.056,11	0,00	43.075,49	0,00	10.980,62	43.075,49	0,00
Totais	54.056,11	0,00	43.075,49	0,00	10.980,62	43.075,49	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	16.632,00				16.632,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATI	0,00	187.549,51				187.549,51	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	92.118,86	1.267.914,52				1.360.033,38	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	17.430,00				17.430,00	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES	4.002,45	2.921,00				482,73	6.440,72
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	193.339,05				193.339,05	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FO	0,00	1.080.646,94				1.080.646,94	0,00
ISS	0,00	4.657,98				4.657,98	0,00
Totais	96.121,31	2.771.091,00				2.860.771,59	6.440,72
TOTAL GERAL :	155.105,65	2.802.328,53	43.075,49	0,00	10.980,62	2.908.775,31	37.678,25



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 20/03/2024

PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</u>		
INGRESSOS	86.409.561,41	69.220.366,70
Receita de Contribuições	48.567.292,26	42.778.018,37
Receita Patrimonial	37.672.051,74	25.866.658,95
Outras Receitas Derivadas e Originárias	170.217,41	575.689,38
DESEMBOLSOS	22.553.409,65	28.198.733,50
Pessoal e demais despesas	22.553.409,65	28.198.733,50
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	63.856.151,76	41.021.633,20
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</u>		
INGRESSOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	65.281.753,65	39.633.270,83
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	49.635,00	63.482,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	65.232.118,65	39.569.788,83
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-65.281.753,65	-39.633.270,83
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-1.425.601,89	1.388.362,37
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.461.684,80	73.322,43
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	36.082,91	1.461.684,80



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado de Rondônia

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 20/03/2024

PÁGINA:2

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Administração	0,00	20.368,81
Previdência Social	17.831.716,34	15.152.281,55
Perdas com Investimentos	4.632.012,72	13.049.759,16
Disponibilidades Compensatórias	89.680,59	-23.676,02
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	22.553.409,65	28.198.733,50

NOTAS EXPLICATIVAS:**1 - INGRESSOS R\$ 86.409.561,41**

Receitas de Contribuições	48.567.292,26
Receitas Patrimonial	37.672.051,74
Receitas Compensação Financeira	170.200,63
Outras Restituições *	16,78
T O T A L	86.409.561,41

Valor lançado em receita. A fim de acertar as despesas de tarifas bancárias debitadas na conta da previdencia, foi transferido da conta da taxa administrativa para a conta da previdencia, porem o valor a maior de R\$ 16,78

2 - DESEMBOLSOS 22.553.409,65

Pessoal e demais despesas	22.553.409,65
T O T A L	22.553.409,65

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS R\$ 63.856.151,76

Marcia Regina Barichello Padilha
Diretora Presidente IPMV

Vanderlã Paulo de Andrade
Contador - CRC/RO 2266

Rogério Araujo Vieira
Diretor Financeiro e de Investimentos



Nº 3943

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 25.03.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 053, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DECLARA A ESTABILIDADE DO SERVIDOR LUIZ CARLOS DA ROCHA DE OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com a Resolução 022, de 1º de julho de 2019,

CONSIDERANDO o teor do Despacho a fls. 400, constante no Processo de Recursos Humanos nº 35/2019 - Volume III -, por meio do qual o Presidente desta Câmara de Vereadores homologou a Avaliação Especial de Estágio Probatório do servidor Luiz Carlos da Rocha de Oliveira, conforme parecer final da Comissão Especial de Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a ESTABILIDADE, a partir de 16 de março de 2024, do servidor Luiz Carlos da Rocha de Oliveira, matrícula 400063, detentor do cargo de Analista de Ouvidoria, Grupo Ocupacional: CPE-2, lotado na Ouvidoria, de acordo com o inciso I do parágrafo único do artigo 13 da Resolução nº 022, de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO**

MUNICÍPIO DE VILHENA:0409
2706000181

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE VILHENA:04092706000181

**ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA:04390977000113

Assinado de forma digital por CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA:04390977000113